DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 01/2020 PGM, de 15 de abril de 2019.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 02/2019 PGM.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS, Procuradora Geral do Município de Sales, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 67, caput da lei municipal n. 1.732/14

CONSIDERANDO que o teletrabalho em favor dos advogados do Município de Sales tem demandado serviços extras dos diversos setores do Município de Sales que têm atendido por vezes as demandas com digitalizações de documentos para envio por e-mail aos advogados para que possam realizar suas habituais tarefas;

CONSIDERANDO que as Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares abertos exigem a presença de advogado para os atos de defesa da Administração Pública e do servidor investigado ou processado administrativamente, já que os processos são físicos;

CONSIDERANDO que o atendimento ao cidadão nas execuções fiscais ficou prejudicada;

CONSIDERANDO a aposentadoria do Procurador Lellis Ferraz de Andrade Junior, publicada no DIO de Sales em 14 de abril de 2020, edição nº 494 (Portaria IPREM nº004/2020);

CONSIDERANDO que tomou conhecimento de que o Tribunal de Contas da União em 30/10/2019 decidiu que os servidores membros de carreiras que têm suas funções definidas por lei complementar não podem trabalhar a distância, Processo nº TC 012.967/2019-0, a exemplo dos Procuradores Jurídicos;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 02/2019 PGM que autorizou o teletrabalho na Procuradoria-Geral do Município de Sales.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em 24 de abril de 2020, sendo que os serviços terão seu início presencial a partir do dia 27 de abril de 2020.

Sales, 15 de abril de 2020.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS

Procuradora Geral do Município

PORTARIA R.H Nº 605 DE 15 DE ABRIL DE 2020

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal de Administração de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

ARTIGO 1º- Concede a servidora municipal RENATA APARECIDA FRANCISCO, portadora do RG nº 40.296.887-6 SSP/SP e do CPF nº 355.406.168-98, funcionária efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, “Licença Gestante” de 120 (cento e vinte) dias, mediante ao atestado médico apresentado, considerando, disposto no Artigo 85, da Lei Municipal nº- 872 de 25 de Setembro de 1.992, com início em 31/03/2020 a 28/07/2020.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Março de 2020, revogado as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 15 DE ABRIL DE 2020

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO